



PREFEITURA DE CAREAÇU

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Projeto de Lei n.º 14, de 17 de MARÇO de 2025.

"Concede prorrogação do prazo constante da Lei Municipal 1.573, de 09 de setembro de 2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de conclusão das obras de que trata o termo de cessão, aprovado pela Lei Municipal 1.573, de 09 de setembro de 2019, por mais 06 (seis) meses, mantendo-se inalteradas as demais obrigações legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2025.


Eugenio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAREACU

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

A presente proposição tem a finalidade de prorrogar o prazo de conclusão das obras da empresa **K & C COLETA DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**, constante do termo de cessão aprovado pela Lei Municipal n. 1.573/2019, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o pedido da empresa beneficiada.

O Município, por meio da Lei Municipal n. 1.573/2019 cedeu para a empresa **K & C COLETA DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME** o uso gratuito de imóvel público, com a finalidade de fomentar às atividades industriais na Municipalidade, mediante a geração de investimentos, emprego e renda local.

Embora a empresa não tenha iniciado suas obras no prazo consignado na Lei Municipal 1.573/2019, a mesma justificou que o atraso se deu pela pandemia da COVID19 e devido a morosidade na aprovação do financiamento, fato público e notório, e que atingiu a todos, indistintamente.

A justificativa apresentada pela empresa beneficiada é plausível, pois a pandemia da COVID19 realmente causou inúmeros transtornos, com a necessidade de prorrogação de prazo de inúmeras obrigações, além de que a empresa necessitou de aprovação de financiamento para início das construções.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 17 de março de 2025.


Eugenio Ribeiro dos Santos Neto
- Prefeito Municipal -